



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM**, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **35ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada no 13º (décimo terceiro) dia do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Inacio de Alencar Cortez Neto, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Port. 900/2021. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Maria Neves Feitosa Campos. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001180-13.2019.8.06.0044 DA VARA ÚNICA VINCULADA DE BARREIRA. APELANTES: IDALINA SANTIAGO DOS SANTOS E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE BARREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelos Apelantes, por intermédio do advogado, Deodato José Ramalho Neto, OAB/CE nº 15.895, **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000052-42.2006.8.06.0034 DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO LTDA S/A. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Pedro Eugênio Cidrão Uchôa Sobrinho, OAB/CE nº 37.729, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.3 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0189574-36.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. AUTOR: J. P. G. F. M. R. P. F. G. DOS S. F. RÉU: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.4 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183724-35.2018.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza********

Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, EMBORA SEM EFEITOS INFRINGENTES, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.5 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0771108-09.2000.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: TAMIRES BATISTA SALES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630520-17.2021.8.06.0000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630854-51.2021.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: MARIANA GUERREIRO LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDO O DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, ACORDOU EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE. DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO A DRA. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. 1.8 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 000242-73.2016.8.06.0189 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AUTOR: FRANCISCO FRANÇUÁ FERREIRA. RÉU: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.9 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212696-10.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ALBANO. REPR. LEGAL: ANTÔNIA MASSÍLIA SANTOS SILVA ALBANO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.10 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050386-95.2021.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: ROBERTA CORDEIRO DE OLIVEIRA ARAGÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS**************

**INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EX OFÍCIO, E NÃO CONHECER DO APELO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

**1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240557-68.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: SOLON GARCÊS FERREIRA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

**1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004456-11.2018.8.06.009 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: FRANCISCA PESSOA DE AZEVEDO. APELADO: MUNICÍPIO DE COREAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese: Certifico que tendo em vista em que o e. Relator deixou de aplicar o entendimento firmado no tema 551 do STF, e havendo voto antecipado divergente da Juíza Convocada Dra. Rosilene Ferreira Facundo, o qual também a Desa. Maria Iracema Martins do Vale se acostou, fica suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de ocorra a convocação de um membro de outra Câmara de Direito Público para viabilizar o julgamento ampliado nos termos do art. 942 do CPC.**

**1.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0262564-88.2020.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS MODIFICATIVOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

**1.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630151-23.2021.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADAS: STM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COURO LTDA E OUTRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

**1.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131137-07.2016.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MANOEL PEIXOTO CAVALCANTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA E CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

**1.16 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001294-58.2012.8.06.0088 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. IMPETRANTE: JAKELINE DE ANDRADE NOGUEIRA SARAIVA. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO**

**RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.17 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008664-81.2017.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. AUTORA: INÁCIA MAIANA DE ARAÚJO. REPR. LEGAL: ZULEIDE DE ALCÂNTARA JORGE ARAÚJO. RÉU: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

**1.18 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222274-94.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADA: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO FURTADO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

**1.19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009737-70.2016.8.06.0051/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. EMBARGANTE: FRANCISCO AKASSIO DOS SANTOS SILVA. EMBARGADO: CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

**1.20 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0219942-57.2021.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA GABRIELLA DA SILVA ALVES. REPR. LEGAL: FRANCISCA FRANCELI DA SILVA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

**1.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0207977-82.2021.8.06.0001/50000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

**1.22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629654-09.2021.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ARIALDO DE MELLO PINHO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

**1.23 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000403-**

**83.2016.8.06.0189 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CATUNDA. APELADA: MARIA VILANI MOTA VIEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, *EX OFÍCIO*, E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629885-36.2021.8.06.0000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ZTE DO BRASIL – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014738-16.2021.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. EMBARGADO: CLÁUDIO CARLOS DE ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052459-42.2021.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADO: FRANCISCO LAURO MACHADO. REPR. LEGAL: DÁRIO DO NASCIMENTO MACHADO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.27 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012453-83.2017.8.06.0100 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADO: ALYSSON BRUNO NUNES CAVALCANTE TEIXEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015961-06.2016.8.06.0154 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: MICHELE DE AQUINO E SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631335-14.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. AGRAVANTE: CAROLINA MARIA GÓIS DO NASCIMENTO PARENTE. AGRAVADA: LUÍZA OLIVEIRA DE MESCOUTO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente,**

justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.30 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0020007-25.2019.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015846-48.2017.8.06.0154 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTES: MARIA DE FATIMA DE SOUSA FARIAS E OUTRAS. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0609643-88.2000.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO VIANA DE CARVALHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000111-49.2019.8.06.0042 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXIO. APELADA: MARIA DO NASCIMENTO TRIGUEIRO RIBEIRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001056-86.2019.8.06.0090 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: ELIZÂNGELA NUNES VIANA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629487-89.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: DVJ COMERCIAL DE TECIDOS LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Agravada, por intermédio do advogado, Pedro Fontenelle Montenegro, OAB/CE nº 44.940, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de**

**Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156646-37.2016.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio da advogada, Aline Thiers de Azambuja, OAB/RJ nº 215.035, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156646-37.2016.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001739-79.2002.8.06.0071 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO. APTÉ/APDO: INALDO SIQUEIRA BRINGEL. APTÉ/APDA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. APTES/APDAS: MARIA PAULA JACINTO CORDEIRO E OUTRA. APELADO: JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelas Apelantes/Apeladas Maria Paula Jacinto Cordeiro e outra, por intermédio do advogado, Francisco Scipião da Costa, OAB/CE nº 23.945, tendo dispensado a leitura do relatório. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante/Apelado Inaldo Siqueira Bringel, por intermédio do advogado, Inaldo Siqueira Bringel, OAB/CE nº 12.687, tendo dispensado a leitura do relatório. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante/Apelada URCA, por intermédio do advogado, Antônio Ulisses Olinda de Souza Filho, OAB/CE nº 11.875, tendo dispensado a leitura do relatório. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001739-79.2002.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTAS ÚLTIMAS, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049340-64.2014.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB. APELADO: JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Matheus Araújo Rocca, OAB/DF nº 43.623, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049340-64.2014.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624444-74.2021.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: IPADE – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Agravante, por intermédio da advogada, Letícia Nunes Cavalcante, OAB/CE nº 22.707, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624444-74.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.40 -

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0219973-58.2013.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ERNESTINA PINHEIRO VIEIRA. APELADO: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173767-15.2015.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDA: CIANDRA TAUIL VITORINO SOARES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NÃO CONHECENDO DO RECURSO ADESIVO DA AUTORA, CONFIRMANDO EM TODOS OS SEUS TERMOS A SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.42 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016058-34.2017.8.06.0101 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ ERNANDES TOMÉ FELIX. REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ DA SILVA MENDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.43 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0254558-92.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DALILA SOARES LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001674-14.2019.8.06.0128 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001358-28.2019.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017310-81.2018.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002986-52.2019.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA LIDUINA XAVIER DA SILVA. CURADORA: NEUMA DA SILVA BRAGA MACIEIRA NETA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.48 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0269403-32.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ AELIS MAGALHÃES DE SOUSA. CURADOR ESP.: JOSÉ AELYSON BARROS DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016761-43.2017.8.06.0075 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. APELANTE: ELISA DA SILVA CORRÊA. REPR. LEGAL: IARA ELISETE CORREA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010970-40.2019.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: DANIEL COSTA PONTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000172-18.2012.8.06.0150/50002 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS MORAES DE SOUSA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0140511-52.2013.8.06.0001/50003 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS EMPRESÁRIOS DA CONSTRUÇÃO E LOTEADORES – ACECOL. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623845-38.2021.8.06.0000/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000320-94.2018.8.06.0125/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: HIGOR NEVES FURTADO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0270608-96.2020.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: M. DE F. AGRAVADO: B. M. DA S. REPR. LEGAL: ADRIANA MOREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625033-66.2021.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTES: CLÁUDIA REGINA GUIMARÃES SOMBRA E OUTRAS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0878986-02.2014.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MARCOS JOSÉ BARBOSA DA SILVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.58 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626366-53.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FLÁVIO BARBOZA MATOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627514-02.2021.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ROBERTO PAULO LIMA SILVA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por

licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002985-25.2019.8.06.0133 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JAMIL ALMEIDA PINTO. APELADO: JOSÉ MARCELO TAVARES CHAVES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110140-18.2007.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: SÍLVIO MONTE COELHO FROTA E OUTROS. APELADO: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.62 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0212973-26.2021.8.06.0001/50000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002045-26.2018.8.06.0091 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: NAYCLEITON ALÍPIO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.64 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013344-82.2019.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: MÔNICA DE OLIVEIRA MAIA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA LHES DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105508-52.2015.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA MARLENE GOMES DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017409-83.2017.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MARIA DOS PRAZERES VIEIRA DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO

DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629926-03.2021.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTES: MARIA APARECIDA FERREIRA MOURA E OUTRAS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.68 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000084-02.2019.8.06.0031 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. IMPETRANTE: SHEILA GOMES FREIRE. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MANTENDO-SE A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000218-39.2016.8.06.0191 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001133-06.2019.8.06.0055 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MARIA ELIGIANE LOPES LUIZ. APELADO: MUNICÍPIO DE MILAGRES. APELADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191145-86.2012.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002533-14.2019.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA. APELADO: ANTONIO JACKSON RAMOS FROTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050105-18.2021.8.06.0061 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL. APELANTE: MARIA ALICE SILVA BARROS. APELADO: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003934-75.2018.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE

**SOLONÓPOLE. APELADO: ANTONIO CLÁUDIO BEZERRA PINHEIRO** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.75 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012064-65.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: JOSÉ MIGUEL DA SILVA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.76 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000280-65.2018.8.06.0173 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. AUTOR: ELIEUDO NONATO MONTEIRO DA COSTA. RÉU: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.77 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050079-75.2020.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE Q. IMPETRANTE: M. A. B. IMPETRADO: M. DE Q.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009335-84.2016.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000101-22.2015.8.06.0211 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: ANTONIO ILDEMAR ALMEIDA VIEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE SALITRE.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA E, COM BASE NO ART. 1.013, §3º, I DO CPC, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.80 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001569-29.2010.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: MAURÍCIO LOPES FERREIRA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME OBRIGATÓRIO E CONHECER DO**

**RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051132-79.2016.8.06.0071 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: JOSÉ FRANCIVALDO TELES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME OBRIGATÓRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008524-73.2017.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: MARIA MARCIANA VICTOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008713-51.2017.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: IVANIETE LUMENIA CAVALCANTE DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.84 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003394-93.2014.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. APELADO: MANOEL PEDRO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003190-49.2014.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. APELADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017304-15.2017.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: ROSA HELENA FONTENELLE VIEIRA RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017302-45.2017.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.**

Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO PARA CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.88 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000123-78.2017.8.06.0189 DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. APTE/APDA: ROBERTA CLÉVIA VIANA MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO DA AUTORA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017147-42.2017.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: SOUSA MARIA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO PARA CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 1.90 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000316-93.2017.8.06.0189 DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AUTOR: EDVANDO CAVALCANTE DE SOUSA. RÉU: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. .91 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0072097-41.2009.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA ALBINA TAVARES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072097-41.2009.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, A FIM DE ADEQUAR OS JUROS MORATÓRIOS E A CORREÇÃO MONETÁRIA AO POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022330-68.2008.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DERIC FUNCK LEITE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022330-68.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012707-43.2009.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: REGIVANIA SALES OLIVEIRA E OUTROS. APELADO:****

**ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012707-43.2009.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 1.94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627339-13.2018.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM. AGRAVADO: JÚLIO NETO DOS SANTOS.**

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627339-13.2018.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105962-40.2018.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LOCMED HOSPITALAR LTDA EPP. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.**

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105962-40.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.96 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053594-46.2017.8.06.0112 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. IMPETRANTE: BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. IMPETRADO: PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0053594-46.2017.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA REFORMAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.97 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0159898-43.2019.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO VLAMIR MESQUITA FERREIRA.**

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159898-43.2019.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.98 - APELAÇÃO CÍVEL 0000385-52.2000.8.06.0115 DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. APELANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ – FETAMCE. APELADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.**

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000385-52.2000.8.06.0115, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM RECONHECER, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA**

PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR O IMEDIATO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.99 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 0006057-47.2019.8.06.0124 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDA: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO MORAIS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161242-98.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.100 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012325-63.2017.8.06.0100/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. EMBARGANTE: ANGELANE MARIA SOUSA LIMA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012325-63.2017.8.06.0100/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.101 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0161148-24.2013.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JORGE AUDALIO TELES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161148-24.2013.8.06.0001/50000 EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.102 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0161148-24.2013.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: JORGE AUDALIO TELES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161148-24.2013.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.103 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000746-37.2018.8.06.0051/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000746-37.2018.8.06.0051/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.104 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621909-75.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AGRAVANTE: CLEBERSON MIRANDA MACIEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621909-75.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.105 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622202-45.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FRANCISCO JOACI LIMA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622202-45.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE FORMA UNÂNIME, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006416-62.2017.8.06.0125 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADO: CÍCERO MIGUEL DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006416-62.2017.8.06.0125, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS NO QUE CONCERNE AOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.107 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624444-74.2021.8.06.0000/50000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: IPADÉ – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624444-74.2021.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.108 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625494-38.2021.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: TONYVAN ALENCAR GOES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625494-38.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, MANTER INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.109 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628295-24.2021.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628295-24.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.110 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215674-57.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA ARAÚJO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215674-57.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.111 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628627-88.2021.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. AGRAVADO: VALDIR NOGUEIRA DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628627-88.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE FORMA UNÂNIME, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.112 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104419-91.2015.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: FRANCISCO EVILASIO FERREIRA MELO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104419-91.2015.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.113 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0132618-34.2018.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132618-34.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.114 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005594-58.2016.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM. APELADA: IZABEL MIRANDA COSTA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005594-58.2016.8.06.0109, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, TÃO SOMENTE QUANTO AOS JUROS MORATÓRIOS, À CORREÇÃO MONETÁRIA E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.115 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228569-50.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: CÍCERO DE SOUZA DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene

Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0228569-50.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.116 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0213536-20.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA MONTEIRO. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0213536-20.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.117 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230913-04.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ FERREIRA FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230913-04.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.118 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0225535-67.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E OUTRO. APELADO: JOSÉ EDUARDO BEZERRA BATISTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225535-67.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.119 - APELAÇÃO CÍVEL 0161242-98.2015.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO E IELVA STELA DE OLIVEIRA VIANA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161242-98.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.120 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 0052987-28.2020.8.06.0112 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N. APELANTE: M. DE J. DO N. APELADA: A. F. G. N. REPR. LEGAL: JOÍLSON DA SILVA NERY. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene**********

Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0052987-28.2020.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA, ENTRETANTO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 1.121 - APELAÇÃO CÍVEL 0008165-85.2019.8.06.0112 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ANTÔNIO WARISON FEITOSA PINHO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008165-85.2019.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.122 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL 0123686-38.2010.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: IGOR LAURO COSTA DE OLIVEIRA. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123686-38.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, A FIM DE CONFIRMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.123 - APELAÇÃO CÍVEL 0002160-50.2017.8.06.0069 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADO: VALDECIR XIMENES DE LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002160-50.2017.8.06.0069, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO, TODAVIA, PARCIALMENTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2 – DIVERSOS: 2.1 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 1 e 19 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** o Exmo. Sr. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 2.1.1 – (1) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000008-95.2018.8.06.0068 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. APELADO: MARCELO CARVALHO COSTA. 2.1.2 - (19) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002411-68.2010.8.06.0116 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: RAIMUNDO ANDRADE MORAIS. APELADO: MUNICÍPIO DE MADALENA. 2.2 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 72 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Exmo. Sr. Des. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 2.2.1 – (72) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014210-79.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO CÉSAR DE SOUZA OLIVEIRA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

**DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**  
Presidente

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador